

Deliberação CBH-PS nº 009/2022 de 28 de julho de 2022

“Aprova o 2º Edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos relativos ao exercício 2022, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da Compensação Financeira - CFURH e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito UGRHI-2”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativos à Compensação Financeira - CFURH e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a revisão dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

Considerando o artigo 3º da Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece que a partir de 01 de janeiro de 2022, os empreendimentos indicados ao FEHIDRO devem se enquadrar nos PDCs e subPDCs da referida deliberação;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO;

Considerando o que determina a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021 que aprova critérios para priorização de Investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO e revoga a Deliberação CRH nº 188/2016;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 019/2021, de 10 de dezembro de 2021, que aprova a revisão do Plano de Bacias Hidrográficas da UGRHI-2, contendo o Plano de Ação e Programa de Investimentos para o período de 2020/2023;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022, que aprova a revisão dos critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS.

Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos FEHIDRO serão classificadas em duas formas, previstas no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO:

I - Demanda espontânea: as propostas de interesse individual do proponente tomador, com abrangência local ou regional, que devem priorizar o Plano de Bacias da UGRHI-02.

II - Demanda induzida: empreendimentos de caráter estratégico para o CBH-PS, que terão prioridade de financiamento e devem, obrigatoriamente, obedecer à documentação e aos critérios estabelecidos nesse Edital, salvo entendimento diferente encaminhado pela Diretoria do colegiado, em razão de necessidade premente.

Artigo 2º - As propostas deverão obedecer obrigatoriamente às ações previstas no Plano de Bacias da UGRHI-02 através do PA/PI- Plano de Aplicação e Programa de Investimentos.

Artigo 3º - Os recursos financeiros destinados através deste edital da ordem de R\$10.000.000,00(dez milhões) referem-se ao exercício de 2022 e deverão ser utilizados nos PDCs (Programas de Duração Continuada do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, conforme o PA/PI - Plano de Ação e Programa de Investimentos).

Artigo 4º - Em caso de propostas de empreendimentos que atendam simultaneamente a mais de uma ação prevista no Plano de Bacias da UGRHI-02, as ações deverão ser citadas de forma a atender o previsto no Plano de Bacias.

Artigo 5º - Os tomadores deverão enviar por e-mail (cbh-ps@comiteps.sp.gov.br), para a Secretaria Executiva do CBH-PS, **no período de 28/07/2022 a 14/08/2022**, 01 (uma) via dos seguintes documentos exigidos no **Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO - MPO, conforme consta nos Anexos III(a), III(b), IV(a), IV(b), V e VI.**

§ 1º - O empreendimento será desclassificado caso o tomador não apresente os documentos solicitados;

§ 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo;

Artigo 6º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-PS será feito de acordo com a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022;

Artigo 7º - Poderão ser mantidos entendimentos pela Diretoria Executiva do CBH-PS, em conjunto com as Câmaras Técnicas, com os candidatos a tomadores de recursos do FEHIDRO no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizá-los com a disponibilidade de recursos e a maximização dos benefícios;

Artigo 8º - Fica delegada à Diretoria do CBH-PS, a responsabilidade de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta deliberação decorrentes de deliberações superiores porventura conflitantes;

Artigo 9º - Os documentos referentes aos critérios de hierarquização, PA/PI - Plano de Ação e Programa de Investimentos, bem como o Plano de Bacias, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO - MPO, encontram-se nos sítios www.comiteps.sp.gov.br e www.sigrh.sp.gov.br;

Artigo 10 - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 28 de julho de 2022.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Marcia Eliza da Silva
Secretária Executiva